



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº. : 3.440, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Aprova o simples desdobro referente aos lotes nº: 75 e 90 da Quadra 14, com área total de 615,10 m² (seiscentos e quinze metros e dez décimos quadrados) no bairro Centro, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Espólio de Petrônio Salomão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Minas Gerais, no uso e gozo das atribuições legais que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, considerando:

1. O provimento 260/2013/CGT/TJMG que estabelece em seu art. 887 os casos que são dispensados de registro especial previsto no art. 18 da Lei nº 6.766/1979;

2. Tratar-se de simples desdobro, não ocorrendo cumulativamente a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos existentes, nem a necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos (Provimento 260/2013/CGT/TJMG);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o simples desdobro da área abaixo especificada, cuja medida total é 615,10 m² (seiscentos e quinze metros e dez décimos quadrados), referente aos lotes nº 75 e 90 da Quadra nº 14 do bairro Centro, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Espólio de Petrônio Salomão, dando origem à 02 (dois) lotes, descritos abaixo:

Área a ser desdobrada	Área Resultante do desdobro
Quadra 14 - Lotes nº 75 e 90 - 615,10 m ² (seiscentos e quinze metros e dez décimos quadrados).	Quadra 14 - Lote nº 75 com área de 296,34 m ² (duzentos e noventa e seis metros e trinta e quatro décimos quadrados); Quadra 14 - Lote nº 90 com área de 318,76 m ² (trezentos e dezoito metros e setenta e seis décimos quadrados).

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº: 7.501/2016, cópia deste Decreto, plantas e demais documentos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 3º - As despesas decorrentes do desdobro, bem como escrituras, registros, taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva do proprietário ESPÓLIO DE PETRÔNIO SALOMÃO.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Lagoa Santa, 29 de setembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal